

AS QUESTÕES SOCIOJURÍDICAS NO BRASIL: A RELAÇÃO ENTRE A DESIGUALDADE SOCIAL, A CRIMINALIDADE E O DIREITO

Alírio Tomé Alves Neto¹
Clarice Hellen Carvalho Santino²
Enzo Miguel da Costa Targino³
Lays Yasmim Maria dos Santos⁴
Marcos Vinicius Gomes dos Santos⁵
Vanessa Pereira Rego⁶

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo tratar da relação entre Desigualdade Social e Criminalidade à luz do Direito. A princípio, procuramos identificar as raízes das desigualdades sociais brasileiras, entre elas: a colonização exploratória e escravocrata, e a falta de planejamento nos processos de urbanização e industrialização. Em consonância com esses fatos, buscamos elucidar as linhas de pensamento desenvolvidas por estudiosos que atribuem a desigualdade social, ao desarmamento civil e a impunidade como consequentes fomentadores da Criminalidade. Ademais, a partir da hipótese de que a negação dos direitos básicos fundamentais, com ênfase na pobreza extrema, são propulsores para os delitos, entendemos que o Estado deve promover equidade, através de políticas públicas objetivando a Justiça Social.

PALAVRAS-CHAVES

Criminalidade. Desigualdade Social. Direito.

ABSTRACT

This article aims to address the relationship between Social Inequality and Crime in the light of Law. At first, we tried to identify the roots of Brazilian social inequalities, among them: the exploitation and slavery colonization, and the lack of planning in the processes of urbanization and industrialization. In line with these facts, we seek to

¹ Graduando em Direito na Universidade Estadual da Paraíba.

² Graduanda em Direito na Universidade Estadual da Paraíba.

³ Graduando em Direito na Universidade Estadual da Paraíba.

⁴ Graduanda em Direito na Universidade Estadual da Paraíba.

⁵ Graduando em Direito na Universidade Estadual da Paraíba.

⁶ Graduanda em Direito na Universidade Estadual da Paraíba.

elucidate the lines of thought developed by scholars who attribute social inequality, civil disarmament and impunity as the consequent promoters of Criminality. Furthermore, based on the hypothesis that the denial of basic fundamental rights, with an emphasis on extreme poverty, are driving forces for crimes, we understand that the State must promote equity, through public policies aimed at Social Justice.

KEYWORDS

Criminality.Social Inequality.Law.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho aborda a relação presente entre a desigualdade social, o direito e a criminalidade e como esses influenciam em nossa sociedade, o qual vai ser retratado por meio das análises de dados do G1 e de livros como o clássico de Karl Marx “O capital” e “Uma teoria da justiça” de Rawls, entre outros que serão citados durante o decorrer do artigo.

O objetivo desse documento é refletir sobre as consequências da desigualdade social e como essa interfere diretamente no direito e na criminalidade vigente no nosso país. Assim, questiona-se por que a desigualdade social induz os níveis de criminalidade, e como o direito lida com essa questão?

O artigo organiza-se em três partes. Na parte 1, veremos os fatores históricos que influenciaram o surgimento de uma sociedade desigual e como esses consolidaram a concentração de renda em uma pequena parcela de pessoas.

Na parte 2, optamos por analisar os motivos que levam à criminalidade e por quais motivos ela é um problema persistente na população brasileira. E por fim, na parte 3, trazemos à tona a função social do direito perante a questão da desigualdade. A metodologia utilizada foi o livro “O capital” de Marx, a matéria produzida por Cíntia Acayaba, enriquecida com a obra de JonhRawls “Uma teoria da justiça”, além de dados retirados da internet.

AS RAÍZES DA DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL

A desigualdade social é um fato presente em todas as sociedades, embora, em algumas delas esse cenário seja mais evidente do que em outras. O Brasil

possui uma grande diversidade natural que propicia a obtenção de riqueza suficiente para suprir toda a população. Porém, uma série de fatores históricos impediram essa realidade e consolidaram a concentração de renda em uma parcela pequena de indivíduos. Das diversas raízes da desigualdade social brasileira, duas obtêm posição de destaque: a colonização exploratória e escravocrata, e a falta de planejamento nos processos de urbanização e industrialização.

A colonização portuguesa foi fundamentada na supressão da diversidade cultural existente entre os povos nativos e na tentativa de adequá-los aos costumes europeus para transformá-los em mão de obra, o mesmo se aplica aos milhões de escravizados trazidos do continente africano. Dessa forma, esses indivíduos foram destituídos de quaisquer direitos que assegurassem a dignidade humana.

Já no período republicano, com a industrialização do país e um acelerado processo de urbanização, apesar da diferença temporal e das transformações governamentais, o perfil dos excluídos socialmente permanece o mesmo. As grandes propriedades e bens permaneceram assentadas nas mãos de famílias influentes e de descendência europeia, a pobreza atingia a maioria da população e esses indivíduos que não possuíam terras são forçados a buscarem subempregos nos centros urbanos.

A favelização decorre da urbanização acelerada e não planejada, de forma que as camadas mais pobres são afastadas para áreas periféricas e insalubres, longe de qualquer assistência estatal.

O sociólogo e jurista Karl Marx, em sua obra *O Capital*, descreve o desenvolvimento dessa realidade industrial e de acúmulo baseada na expropriação de propriedades e direitos alheios. Essas ideias são expostas com clareza nos seguintes trechos: “se transformam em pessoas que têm de obter sua subsistência trabalhando para outrem [...]. Cidades e manufaturas crescerão, porque mais pessoas em busca de trabalho serão impelidas para elas.” (MARX, 1867)

A relação capitalista pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições do trabalho. Tão logo, a produção capitalista esteja de pé, ela não apenas conserva essa separação, mas a reproduz em escala cada vez maior. [...] processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. (MARX, 1867)

Assim, o autor apresenta o sistema capitalista como o agente causador das desigualdades sociais, e conseqüentemente, da criminalidade.

CRIMINALIDADE NO BRASIL

A criminalidade é a ocorrência de condutas contrárias aos preceitos legais inibidores da violência, sendo a desobediência direta ou indireta aos ditames legislativos materializados nas leis penais. (CARLYLE, 2019)

A criminalidade no Brasil é um problema persistente que atinge direta ou indiretamente a população. O país tem níveis acima da média mundial no que se refere a crimes violentos, com níveis particularmente altos de violência armada e homicídios. Em 2017, o Brasil alcançou a marca histórica de 63.880 homicídios. (ACAYABA, 2018)

“Isso equivale a uma taxa de 31.6 mortes para cada 100 mil habitantes, uma das mais altas taxas de homicídios intencionais do mundo”. (CERQUEIRA, 2018) De acordo com Acayaba (2018) no ano de 2020 “(...) o país teve 43.892 homicídios e uma taxa de homicídios de 19.7 por 100 mil habitantes, tendo caído desde 2017, o ano com maior número de homicídios já registrado.” (ACAYABA, 2018). Ainda nesse mesmo sentido, Acayaba (2018) em seu trabalho cita dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), mencionando o que é considerado como um limite em criminalidade é de 10 homicídios por 100 mil habitantes. (ACAYABA *apud* OMS, 2018)

Para explicar as causas da criminalidade no Brasil existem duas grandes linhas de pensamento, a que atribui ao fato das desigualdades sociais e suas nuances, e a outra que atribui ao desarmamento civil e à impunidade. Nos debruçaremos na primeira teoria como causa primordial da desse problema. (AGRA, 2017)

No Brasil a concentração de renda é muito intensa. O Coeficiente de Gini, usado mundialmente para expressar a concentração de renda, já atingia 0,50 em 1960. Trinta anos depois, aumentadas as desigualdades sociais, o Índice de Gini saltou para 0,63, demonstrando a abissal diferença entre as classes sociais. Havendo ou não como combater o abismo entre pobres e ricos, o fato é que essa disparidade econômica acaba tendo reflexos importantes na vida de toda a sociedade. Os altos índices de criminalidade geralmente vêm associados a essa diversidade econômica: cresce a desigualdade e cresce a violência. (SAMPAIO, 2016)

Portanto, observa-se que não é demais salientar que são fatores de natureza econômica, como a falta de oportunidades e a desigualdade social, mola

propulsora para o comportamento criminoso, em especial o violento.” (SAMPAIO, 2016)

Municípios com maior desigualdade econômica possuem maiores taxas de criminalidade. É o que aponta o Boletim Segurança Pública, um estudo conduzido pelos professores Luciano Nakabashi e Amaury Gremaud, e pelos mestrados André Menegatti e NicolásScaraboto, da FEA-RP, que analisou dados dos municípios paulistas de 2010 e 2019. (REZENDE, 2020)

Entretanto, a correlação dos dados Gini (medida de desigualdade e concentração de renda) com os indicadores de segurança pública apontam uma relação proporcional: quanto maior a desigualdade, maior o índice de criminalidade.” (REZENDE, 2020)

Tendo por base todos esses conceitos, informações e dados científicos, nos aprofundaremos agora nas nuances dessas desigualdades sociais, suas relações com a criminalidade e com o Direito.

A FUNÇÃO SOCIAL DO DIREITO EM FRENTE O CENÁRIO DE DESIGUALDADE

Ademais, analisaremos neste artigo como as questões socioeconômicas são predisposições para o aumento de crimes de natureza violenta, ou seja, partiremos da hipótese que: a negação dos direitos básicos fundamentais com ênfase na pobreza extrema é propulsora para os delitos. Portanto seria o Estado co-culpado pelo agravamento da criminalidade.

O sociólogo, jurista, Karl Marx (2005) disserta em sua obra "O Capital" que a pobreza é fruto do sistema capitalista. Diante desse pressuposto, com o acúmulo de capital e a concentração de renda com pequenos grupos fomentam a exclusão social.

Em uma primeira análise, é necessário entender o advento histórico da formação do Brasil, a segregação dos negros, o processo de favelização, terras concentradas nas "mãos de poucos", desemprego, pobreza, saúde pública e escolas precárias, entre outros imbróglis podem ser chamados de desigualdades sociais.

A falta de políticas públicas para mitigar esses problemas é a negação expressa dos direitos previstos na Constituição Federal da República Federativa do Brasil no artigo 6º:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988)

Nas palavras de Denise Oliveira Diaz:

A pobreza conduz à falta de oportunidades, de estudo, empregue vida social digna conforme prevê a Constituição Federal; ela limita a vidados pobres e também das outras classes sociais, pois os seus derivados acabam por afetar toda a coletividade. O menos favorecido tende a optar pelo crime, pois compensa mais que um trabalho normal, nas relações capitalistas o individual vale mais que o coletivo, o que colabora para a escolha pelo crime, e assim a banalização da vida humana pelo capital. O crime não atinge apenas uma parcela da sociedade, mas ela completa. Não há como excluir da criminalidade os ricos, nem da forma ativa, nem da passiva. A criminalidade é um mal social que corrói a moral e o Direito, não é um bem dos pobres apenas, mas o que leva à pobreza, também conduz ao crime. Resolvendo as causas da pobreza, automaticamente muitas das causas da criminalidade também serão tratadas. Muitas, não todas. (DIAZ, 2019)

Diante dessas afirmações, é necessário que o Estado promova equidade, através de políticas públicas com a intenção de justiça social em uma sociedade de desiguais para a afirmação dos direitos previstos na Magna - Carta para todos os grupos minoritários brasileiros e não apenas para a classe dominante. Portanto, John Rawls (1981) afirma em sua obra " Uma Teoria da Justiça";

(...) a justiça como equidade - caracteriza a sociedade bem-ordenada como aquela na qual todos aceitem e saibam que os outros aceitam os mesmos princípios de justiça, e as instituições sociais básicas geralmente satisfazem, e geralmente se sabe que elas satisfazem, esses princípios. (RAWLS, 1981)

Destarte, uma sociedade baseada no bem comum é uma comunidade com a criminalidade reduzida, visto que os direitos fundamentais são garantidos e a promoção do bem –estar social atrelado aos movimentos de justiça social visam abranger os interesses de todos os grupos de uma coletividade não apenas os das classes dominantes da mesma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho possibilitou conhecer melhor e aprofundar-se mais sobre a desigualdade social presente no contexto histórico e a sua relação com a

criminalidade e o direito. Foram diversas as razões que nos levaram a investigar sobre tal tema, entre elas os acontecimentos relacionados à desigualdade social no mundo, que na última década fizeram com que o aumento na criminalidade crescesse consideravelmente, atingindo níveis insustentáveis.

Como já se foi abordado durante a pesquisa, fatores de natureza econômica, como a falta de oportunidades de emprego e a desigualdade social são a mola propulsora para o comportamento criminoso, em especial o violento.

A partir de tal compreensão, é premente a necessidade de redução da criminalidade violenta no país, em especial por meio de melhores políticas governamentais de distribuição de renda para todas as classes sociais. Bem se sabe ainda que o crescimento econômico é muito eficaz no combate à pobreza naqueles locais em que a desigualdade de renda é menor.

Em resumo, devemos primar por ações e investimentos na educação básica, pois somente desta forma, investindo em infraestrutura e tecnologias de incentivo ao trabalho poderemos ajudar a incrementar um padrão de vida de melhor qualidade para a população e desta forma contribuir para o desenvolvimento social e reduzir as taxas de criminalidade.

REFERÊNCIAS

ACAYABA, Cíntia. Brasil bate novo recorde e tem maior nº de assassinatos da história com 7 mortes por hora em 2017. **G1**, 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2018/08/09/brasil-bate-novo-recorde-e-tem-maior-no-de-assassinatos-da-historia-em-2017.ghtml>>. Acesso em: 04 de jul. de 2022.

AGRA, Rodolfo. Principais Elementos que Fomentam a Criminalidade no Brasil. **Jus.com.br**, 2017. Disponível em: <<https://rodolfoagra96.jusbrasil.com.br/artigos/469667549/principais-elementos-que-fomentam-a-criminalidade-no-brasil#>>. Acesso em: 04 de jul. de 2022.

CARLYLE, R. Crime e criminalidade. **Jus.com.br**, 2019. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/73811/crime-e-criminalidade>>. Acesso em: 04 de jul. de 2022.

CERQUEIRA, Daniel. Atlas da Violência 2018. **IPEA**, 2018. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf>. Acesso em: 04 de jul. de 2022.

DIAZ, Oliveira Denise. **Pobreza, Criminalidade e Direitos Sociais: causas, consequências e possíveis soluções**. Revista eletrônica da Faculdade de Direito de Franca,. V.14,n.1, Junho, 2019.

MARX, Karl (A). **O Capital**: crítica da economia política. Livro I. Volume 1. Tradução de Reginaldo Sant'Anna. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. Brasília: Universidade de Brasília, 1981.

REZENDE, Leonardo. Estudo Aponta Relação entre Desigualdade e Criminalidade. **FEA-RP.USP**, 2020. Disponível em: <<https://www.fearp.usp.br/institucional/item/8353-estudo-aponta-relacao-entre-desigualdade-e-criminalidade.html>>. Acesso em: 04 de jul. de 2022.

SAMPAIO, Karla. A Criminalidade e a Desigualdade Social. **Jus.com.br**, 2016. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/328605993/a-criminalidade-e-a-desigualdade-social>>. Acesso em: 04 de jul. de 2022.